

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 551

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

- | | |
|--|-----------------|
| 8 33 0 - Gratificações regulamentares de professores..... | cr\$ 180.000,00 |
| 8 92 4 - Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados..... | cr\$ 21.438,00 |
| 8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários..... | cr\$ 600.000,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de abril de 1963.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal